

PL 4287/2020

Altera a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, para incluir o Plano Nacional de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher como instrumento de implementação da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social

Emenda Modificativa

Altere-se o art 1º do PL 4287/2020 que insere inciso VI ao art. 8º da Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, com a seguinte redação:

“Art.

8º.....

VI –o Plano Nacional de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher, nas ações pertinentes às políticas de segurança, implementadas em conjunto com os órgãos e instâncias estaduais, municipais e do Distrito Federal responsáveis pela rede de prevenção e de atendimento das mulheres em situação de violência.

Justificação

A emenda pretende alterar a inovação trazida pelo PL com o intuito de aperfeiçoar a sua redação. O que pretendemos é evitar que, ao incluir o Plano Nacional de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher no rol dos meios e instrumentos de implementação da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social do SUSP, seja **reduzida ou excluída a autonomia e a complexidade próprias do Plano (construídas nas Conferências Nacionais de políticas para as mulheres)** e prejudicar a implementação de diversas outras ações e medidas de atendimento às mulheres vítimas de violência.

Também tais ações específicas de segurança pública a serem implementadas pelo SUSP para o enfrentamento à VCM precisam ter **a participação de órgãos estaduais, do DF ou municipais**, responsáveis pelas demais ações dispostas na rede de prevenção e de atendimento das mulheres em situação de violência.

Sala das sessões,

Dep Érika Kokay – PT - DF



Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Erika Kokay)**

Altera o PL 4.287/2020.

Assinaram eletronicamente o documento CD205100998500, nesta ordem:

- 1 Dep. Erika Kokay (PT/DF)
- 2 Dep. Alessandro Molon (PSB/RJ) - LÍDER do PSB *-(p_7204)
- 3 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT
- 4 Dep. Enio Verri (PT/PR) - LÍDER do PT

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.